

PROJETO DE LEI

INSTITUI DIRETRIZES PARA A
TRANSPARÊNCIA E AMPLA DIVULGAÇÃO
DOS DIAS E HORÁRIOS DA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da transparência e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Cuiabá.

Art. 2º Para fins de atendimento às diretrizes previstas nesta Lei, o Município poderá promover a divulgação permanente das informações relativas à coleta domiciliar, entre outros:

I - instalação de placas informativas físicas em pontos estratégicos dos bairros;

II - divulgação em meios digitais oficiais;

III - disponibilização de QR Code nas placas físicas, direcionando para página eletrônica oficial contendo o calendário completo de coleta de todos os bairros do Município;

IV - campanhas educativas de orientação quanto ao correto acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos.

Art. 3º As placas informativas relativas aos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, a serem instaladas em locais estratégicos do Município, deverão conter, quando adotadas, entre outros:

I - nome do bairro;

II - dias da semana da coleta domiciliar;

III - horário aproximado da coleta;

IV - contato da Secretaria Municipal responsável pelo serviço;

V - QR Code para acesso ao calendário geral municipal.

Art. 4º A definição dos locais considerados estratégicos, bem como o padrão visual, dimensões, materiais, layout, forma de instalação e demais critérios técnicos, será estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A implementação das medidas previstas nesta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir diretrizes voltadas à transparência, organização e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Cuiabá, promovendo maior eficiência na prestação do serviço público e ampliando o acesso da população às informações essenciais para o adequado descarte de resíduos.

A gestão de resíduos sólidos urbanos constitui um dos pilares fundamentais da política urbana e ambiental, estando diretamente relacionada à saúde pública, à qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente. Nesse contexto, a ausência de informações claras, acessíveis e padronizadas acerca dos dias e horários da coleta domiciliar contribui significativamente para o descarte irregular de resíduos, o acúmulo de lixo em vias públicas, a proliferação de vetores de doenças e a degradação dos espaços urbanos.

Embora o Município já realize a coleta de resíduos de forma regular, observa-se que a divulgação dessas informações ainda ocorre de maneira fragmentada e, muitas vezes, não alcançam a totalidade da população, especialmente em regiões com menor acesso à internet ou com maior vulnerabilidade social. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de instrumentos mais amplos, inclusivos e permanentes de comunicação com os munícipes.

A presente proposição busca fortalecer o princípio constitucional da publicidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao estabelecer diretrizes que incentivam a divulgação sistemática e acessível das informações relativas à coleta domiciliar. Para tanto, propõe-se a utilização de múltiplos canais de comunicação, incluindo a instalação de placas informativas em pontos estratégicos dos bairros, a divulgação em meios digitais oficiais e a adoção de tecnologias como o QR Code, permitindo acesso rápido e atualizado ao calendário completo de coleta.

Além disso, o projeto contempla a realização de campanhas educativas, fundamentais para orientar a população quanto ao correto acondicionamento e disposição dos resíduos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o aumento da eficiência operacional do serviço de coleta.

Importante destacar que a proposta não impõe obrigações rígidas ou imediatas ao Poder Executivo, respeitando os princípios da separação dos poderes e da discricionariedade administrativa. Ao contrário, limita-se a instituir diretrizes gerais, permitindo que a implementação das medidas ocorra de forma gradual, conforme critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Os benefícios esperados com a aprovação desta matéria são amplos e significativos, dentre os quais se destacam:

- * a redução do descarte irregular de resíduos sólidos;
- * a melhoria da limpeza urbana e da organização dos espaços públicos;
- * a otimização da logística e eficiência do serviço de coleta;
- * o fortalecimento da educação ambiental da população;
- * o aumento da transparência e da confiança da sociedade na gestão pública.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e os impactos positivos diretos na qualidade de vida da população cuiabana, conclama-se os Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de abril de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Katiuscia Manteli - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

